**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC, E O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA –SEC**, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP nº 41.745-004, Salvador, Bahia, CNPJ/MF nº 13.937.065/0001-00, doravante denominado de SEC, representado neste ato por seu titular, o Secretário em Exercício, Sr. **MARCIUS DE ALMEIDA GOMES**, devidamente autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 10 de junho de 2026, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.215.818/0001-36, sediado na Avenida Dr. Carvalho de Sá, nº 019, Centro-Sede, CEP nº 48.590-000, Coronel João Sá, Bahia, doravante representado pelo Sr. **CARLOS FERNANDO OLIVA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 292.769, emitida pela SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 126.956.535-49, em face do constante nos Processos administrativos nº 011.16327.2022.0031928-51, nº 011.16327.2024.0037227-97, nº 011.16327.2025.0053750-41, nº 011.16327.2025.0109358-82 e nº 011.16327.2026.0054122-82 , resolvem aditar o CONVÊNIO nº 068/2022, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE COM ACRÉSCIMO DE VALOR**

Constitui objeto do presente aditivo, a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos no âmbito do Convênio nº 068/2022, apurado na respectiva conta bancária específica, conforme Extratos Bancários referentes a setembro de 2026 (00149139649/00149157205), no valor de R$ 297.616,29 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), incluídos os rendimentos de aplicação financeira, acrescido de R$ 16.145,85 (dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a título de contrapartida financeira do **MUNICÍPIO**, totalizando R$ 313.762,14 (trezentos e treze mil setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O montante total de R$ 313.762,14 (trezentos e treze mil setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), será destinado à execução de ações complementares e/ou à ampliação das metas originalmente pactuadas, conforme o detalhamento constante do Plano de Trabalho reprogramado (00149582542), que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** As ações complementares e/ou ampliação de metas deverão guardar pertinência temática e finalística com o objeto original do Convênio, vedada a alteração substancial da natureza do ajuste inicialmente celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A utilização do saldo remanescente com acréscimo de valor, observará os mesmos parâmetros de execução, fiscalização e prestação de contas estabelecidos no Convênio originário e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da utilização do saldo remanescente correrão à conta dos recursos já transferidos ao Convenente, observada a dotação orçamentária prevista no Termo de Convênio nº 068/2022.

**I -** O valor excedente de R$ 16.145,85 (dezesseis mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), então acrescido, será custeado pelo **MUNICÍPIO**, como contrapartida financeira, através da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESI |
|---|---|---|---|
| 00.07 | 1541 | 12.361.013.2.011 | 4.4.90.52.00 |
| Fundo Municipal de Educação | Transferências do FUNDEB | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | Equipamentos e Mate Permanente |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A utilização do valor de R$ 313.762,14 (trezentos e treze mil setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), será comprovada na prestação de contas do Convênio, mediante a apresentação de documentação específica que identifique as despesas realizadas com tais recursos, nos termos da legislação aplicável e das orientações do órgão concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O prazo de vigência do Convênio permanece inalterado, devendo a execução do saldo remanescente com acréscimo de valor, observar o detalhamento constante do Plano de Trabalho reprogramado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução deste Convênio, a cargo do ESTADO, permanecerá sendo executado pela Gestora NTE/17 - MARIA HILDA CARVALHO ANDRADE - Cargo: Diretora, Matrícula: 1119726669 e pelo Fiscal do NTE/17- JOSÉ DIEGO SANTANA SANTOS - Cargo: Coordenador Pedagógico, Matrícula: 85200141, responsáveis pela realização das vistorias do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O ESTADO providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo ao Convênio nº 068/2022, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131, § 3º, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

Salvador/BA,

**MARCIUS DE ALMEIDA GOMES**
**SECRETÁRIO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO**

**CARLOS FERNANDO OLIVA SILVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ**

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado eletronicamente por **Lívia da Silva Fortuna**, **Coordenadora Técnica**, em 13/10/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lizandra Vitena Passos Ramos**, **Assessora Administrativa**, em 13/10/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Oliva Silveira**, **Usuário Externo**, em 13/10/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00149584389** e o código CRC **88619200**.